



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.619/RO

RELATOR: MINISTRO GILMAR MENDES

REQUERENTE: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

INTERESSADA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER AJCONST/PGR Nº 104810/2021

Excelentíssimo Senhor Ministro Gilmar Mendes,

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, reiterando as razões lançadas na petição inicial, manifesta-se pelo conhecimento da ação e pela procedência do pedido, para que seja declarado inconstitucional o art. 113, “e”, da Constituição do Estado de Rondônia, que, ao ampliar as hipóteses de intervenção do Estado nos municípios para além das previstas na Constituição Federal, afrontou os arts. 18, *caput*, e 35, *caput*, da mesma Carta.

Brasília, data da assinatura digital.

Augusto Aras
Procurador-Geral da República
Assinado digitalmente

PC